



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.
- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, DISPONDO SOBRE A ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO E TAMBÉM PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ONDE SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.
- ITENS**

LOTE I – ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS					
ITEM	UND	QNT TTL	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DAS CESTAS	VALOR TOTAL
1	UND	55	TABLET- Velocidade do Processador de no mínimo 2.3GHz, 1.7GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP ou superior; Câmera Frontal - Resolução de no mínimo 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM de no mínimo (GB) 4 GB; Memória Total Interna de no mínimo (GB) 64 GB; Memória Disponível (GB) de no mínimo 49.2 GB; Rede / Bandas: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) e 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300); Versão de USB	R\$3.070,25	R\$168.863,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

			2.0 ou superior; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO; Deverá conter Wifi Direct; Versão de Bluetooth v5.0 ou superior (LE até 2 Mbps); PC Sync Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional Android; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; Duração da Bateria: até 12 horas para 4 G e 12 horas para Wi-Fi; Bateria de no mínimo 7,040 mAh; Deverá conter os seguintes acessórios: caneta touch compatível com todos os aplicativos que compõem o tablet, inclusive assinatura; suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB); película de vidro para proteção compatível com o modelo; capa compatível confeccionada em couro sintético e carregador. Garantia de no mínimo 12 meses.	
--	--	--	--	--

TOTAL GERAL R\$168.863,75 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a solicitação para a realização de processo licitatório, visando a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1071/2021, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019, DISPONDO SOBRE A ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO E TAMBÉM PARA DISTRIBUIÇÃO AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, ONDE SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Com a publicação da Resolução SESA nº 773/2019, a qual “Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo”, procedemos a adesão;
2. Com a publicação da Resolução SESA nº 1.071/2021, a qual “Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021”, procedemos a habilitação;
3. Com a publicação da Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 22/2021, que “Dispõe sobre a aprovação para aquisição de tablets para os Agentes Comunitários de Saúde”;
4. A necessidade dos equipamentos que serão utilizados para suprir a demanda dos servidores alocados nas Unidades Básicas de Saúde Central, Lordani, Invernada, Francisco Teixeira Ribeiro, IBC I, IBC II e Bela Vista, totalizando, portanto, uma estimativa de 30 unidades para distribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5. Considerando que atualmente os Agentes Comunitários de Saúde já dispõe dessa ferramenta de trabalho, porém de acordo com o avanço da tecnologia, os equipamentos se encontram obsoletos, dificultando, portanto, o desempenho na otimização dos serviços;

6. Os equipamentos em questão, serão utilizados em visitas domiciliares, com o cadastro e inserção de informações das famílias que pertencem a área de abrangência do agente comunitário para o acompanhamento familiar e exportadas as informações das visitas realizadas ao sistema do Ministério da Saúde.

7. Considerando a realização do processo licitatório nº 100/2022, tendo como objetivo a aquisição de Tablets para a distribuição aos Agentes Comunitários de Saúde, porém de acordo com a falta de proposta dentro do valor estimado, o processo em questão resultou em “Frustrado”;

8. De acordo com a solicitação do coordenador do setor de Vigilância Sanitária, com a proposta também, da utilização de tablets para os agentes de combate a endemias, visando a agilidade do lançamento das informações, melhorando, portanto, o desempenho das visitas e inspeções a serem realizadas, principalmente no combate à dengue.

Pelo exposto, consideramos necessária a realização do processo licitatório em questão, para que assim possamos gerar uma otimização de recursos e organização dos serviços prestados em tempo hábil à população.

5. DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS E TABELA DE MÉDIA:

Informamos que entramos em contato com fornecedores locais, onde obtivemos retorno das seguintes empresas: FLAVIO L.M. MIYASHIRO CNPJ:10.343.326/0001-75, E. Q. MACHADO PAPELARIA CNPJ:20.587.875/0001-49 e MAGAZINE LUIZA S/A CNPJ:47.960.950/0619-37.

Após, para complemento de preços e cálculo da média, pesquisamos em editais de licitações, havendo como objetivo a aquisição de tablets, porém não encontramos itens similares ao processo de Bandeirantes, onde os resultados encontrados possuem descritivos significativamente divergentes, resultando, portanto, em uma diferença considerável do valor em comparação com o preço obtido nos demais campos pesquisados.

Pesquisamos também nos sites (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), (<https://www.bancodepregos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>), e conforme anexo, não foi possível concluir as pesquisas no site (<http://www.notaparana.pr.gov.br>).

Conforme informado anteriormente, ressaltamos que as pesquisas realizadas são de itens similares ao processo a ser realizado pelo município, pois não foram encontrados descritivos idênticos à necessidade elencada por essa secretaria.

Informamos ainda que dos preços levantados, não foi possível buscar por no mínimo 3 (três) empresas classificadas como ME, EPP ou MEI, impossibilitando, portanto, que seja aplicado nesse processo até 10% com base na Lei Municipal nº4.169 de 28 de junho de 2022 e até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15% com base na Lei complementar nº126/2006 alterado pela Lei complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UND	ORÇAMENTO MAGAZINE LUIZA	ORÇAMENTO E.Q. MACHADO	ORÇAMENTO FLÁVIO L.M.	CESTA ORÇAMENTOS	CESTA BANCO DE PREÇOS	CESTA PAINEL DE PREÇOS	MÉDIA DAS CESTAS	VALOR TOTAL
	TABLET- Velocidade do Processador de no mínimo 2.3GHz, 1.7GHz; Tamanho (Tela Principal) no mínimo 10.4" (263.1mm); Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP ou superior; Câmera Frontal - Resolução de no mínimo 5.0MP; Tipo de Processador Octa Core; Resolução (Tela Principal) de no mínimo 2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor de no mínimo (Tela Principal) 16M; Memória RAM de no mínimo (GB) 4 GB; Memória Total Interna de no mínimo (GB) 64 GB; Memória Disponível (GB) de no mínimo 49.2 GB; Rede / Bandas: 2G GSM, GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900, 3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3) e 4G TDD LTE B38 (2600), B40 (2300); Versão de USB 2.0 ou superior; Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo; Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2); Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO; Deverá conter Wifi Direct; Versão de Bluetooth v5.0 ou superior (LE até 2 Mbps); PC Sync Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional Android; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB; Duração da Bateria: até 12 horas para 4 G e 12 horas para Wi-Fi; Bateria de no mínimo 7,040 mAh; Deverá conter os seguintes acessórios: caneta touch compatível com todos os aplicativos que compõem o tablet, inclusive assinatura; suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB); película de vidro para proteção compatível com o modelo; capa compatível confeccionada em couro sintético e carregador. Garantia de no mínimo 12 meses.	55	UND	R\$ 3.139,00	R\$ 2.899,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.046,00	R\$ 3.131,42	R\$ 3.033,33	R\$ 3.070,25	R\$ 168.863,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui 1 (um) item, sendo aberto para todas as empresas.

A entrega deverá ser feita em parcela única conforme solicitação.

Os produtos deverão ser entregues na Avenida Prefeito Moacyr Castanho nº1434, Centro (Almoxarifado central), sendo que ela deverá se dar entre: Segunda a sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525, **ou conforme endereços repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.**

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

8. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação é de **R\$168.863,75 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).**

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

360 - 11.002.10.301.1098.6056.4.4.90.52.00 INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO – ESTADO 00310/01011.09.02.05.18.1.621.0000

392 - 11.006.10.301.1001.6083.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Os itens, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas de vigilância sanitária aplicáveis aos objetos desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ***ESTADO DO PARANÁ***

A quantidade estimada será solicitada em um único pedido (empenho).

Caso os produtos não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor da ata iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

11.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade aos interessados e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e segurança do futuro contrato.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal nº 10.520/02, supletivamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

Bandeirantes, 02 de março de 2023.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde